



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.277 /

"APROVA NOVAS TARIFAS TAXIMÉTRICAS DOS SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei nº 3.978, de 27/03/87, o Decreto nº 3.867, de 17/06/88, o Decreto nº 4.115, de 14/08/89;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Poços de Caldas; e

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 5ª reunião, de 03/08/90,

DECRETA :

ART. 1º - Ficam aprovados os valores constantes da Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto, e que estipula novas tarifas taximétricas no Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE SETEMBRO DE 1990.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret. Munic. Planej. Coord .

Public. no "JORNAL DA CIDADE",
edição nº 385, de 23/09/90.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

D M C T

TABELA DOS SERVIÇOS DE TAXI

1 UT - CR\$ 55,04

VÁLIDA SOMENTE COM A MARCA D'ÁGUA - PROIBIDA A REPRODUÇÃO EM XEROX TOTAL OU PARCIAL

OBRIGATORIO A FIXAÇÃO DA TABELA NO VIDRO ESQUERDO TRASEIRO DO VEICULO

Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$
2,0	110,08	9,2	506,36	16,4	902,65	23,6	1298,94
2,2	121,08	9,4	517,37	16,6	913,66	23,8	1309,95
2,4	132,09	9,6	528,38	16,8	924,67	24,0	1320,96
2,6	143,10	9,8	539,39	17,0	935,68	24,2	1331,96
2,8	154,11	10,0	550,40	17,2	946,68	24,4	1342,97
3,0	165,12	10,2	561,40	17,4	957,69	24,6	1353,98
3,2	176,12	10,4	572,41	17,6	968,70	24,8	1364,99
3,4	187,13	10,6	583,42	17,8	979,71	25,0	1376,00
3,6	198,14	10,8	594,43	18,0	990,72	25,2	1387,00
3,8	209,15	11,0	605,44	18,2	1001,72	25,4	1398,01
4,0	220,16	11,2	616,44	18,4	1012,73	25,6	1409,02
4,2	231,16	11,4	627,45	18,6	1023,74	25,8	1420,03
4,4	242,17	11,6	638,46	18,8	1034,75	26,0	1431,04
4,6	253,18	11,8	649,47	19,0	1045,76	26,2	1442,04
4,8	264,19	12,0	660,48	19,2	1056,76	26,4	1453,05
5,0	275,20	12,2	671,48	19,4	1067,77	26,6	1464,06
5,2	286,20	12,4	682,49	19,6	1078,78	26,8	1475,07
5,4	297,21	12,6	693,50	19,8	1089,79	27,0	1486,08
5,6	308,22	12,8	704,51	20,0	1100,80	27,2	1497,08
5,8	319,23	13,0	715,52	20,2	1111,80	27,4	1508,09
6,0	330,24	13,2	726,52	20,4	1122,81	27,6	1519,10
6,2	341,24	13,4	737,53	20,6	1133,82	27,8	1530,11
6,4	352,25	13,6	748,54	20,8	1144,83	28,0	1541,12
6,6	363,26	13,8	759,55	21,0	1155,84	28,2	1552,12
6,8	374,27	14,0	770,56	21,2	1166,84	28,4	1563,13
7,0	385,28	14,2	781,56	21,4	1177,85	28,6	1574,14
7,2	396,28	14,4	792,57	21,6	1188,86	28,8	1585,15
7,4	407,29	14,6	803,58	21,8	1199,87	29,0	1596,16
7,6	418,30	14,8	814,59	22,0	1210,88	29,2	1607,16
7,8	429,31	15,0	825,60	22,2	1221,88	29,4	1618,17
8,0	440,32	15,2	836,60	22,4	1232,89	29,6	1629,18
8,2	451,32	15,4	847,61	22,6	1243,90	29,8	1640,19
8,4	462,33	15,6	858,62	22,8	1254,91	30,0	1651,20
8,6	473,34	15,8	869,63	23,0	1265,92	30,2	1662,20
8,8	484,35	16,0	880,64	23,2	1276,92	30,4	1673,21
9,0	495,36	16,2	891,64	23,4	1287,93	30,6	1684,22

Bandeira 1: Horário das 6hs às 19hs de segunda a sábado.

Bandeira 2: Horário das 19hs às 6hs nos dias úteis, sábado a partir das 19hs, domingos e feriados o dia todo.

Hora Parada..... Cr\$ 226,41 | Volume..... Cr\$ 6,93

Reclamações: Fone- 722-1432 - Ramais 170 e 181 D M C T

SINGAVIA



POÇOS DE CALDAS

CONFIRA CORRETAMENTE O TOTAL
MARCADO NO TAXÍMETRO MULTI -
PLICADO PELO VALOR DA U T .

DECRETO Nº

